



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 794/2008, DE 18 DE ABRIL DE 2.008.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, A TÍTULO GRATUÍTO, ÁREA DE TERRAS DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DA RUA ALEMANHA, QUE CONSTA PERTENCER A MARIA MADALENA DELAPOLA CAMPOLI OU QUEM DE DIREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por intermédio de doação, a título gratuito, área de terras destinadas ao prolongamento da Rua Alemanha, que consta pertencer a Maria Madalena Delapola Campoli ou quem de direito, com 416,00 metros quadrados, devidamente caracterizada e descrita conforme Croqui e Memorial Descritivo que seguem em anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, originária da matrícula n. 43.739, do Livro n. 02, às fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, a saber:

“Um terreno situado na Rua Itália, distante 97,00 mt em reta, mais 14,14 mt em curva da Rua França, no Município de Tarumã-SP, Comarca de Assis-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco E5; desta segue em reta com AZ 38º 00' 00" na distância de 32,00 mt, confrontando-se com a área A 6 (área remanescente), até o ponto denominado E6; deste, deflete-se a direita e segue em reta com AZ 128º 00' 00" na distância de 13,00 mt, até o ponto denominado E7, confrontando-se com parte de propriedade de Gracino Campoli (c.c. 007/177/01); deste, deflete-se a direita e segue em reta com AZ 218º 00' 00" na distância de 32,00 mt, confrontando-se com a área A4 (área remanescente), até o ponto denominado E8; deste, deflete-se à direita e segue em reta, com AZ 308º 00' 00" na distância de 13,00 mt, confrontando-se com a Rua Itália (antigo lote 28-A), até o ponto denominado E5, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 416,00 mt². Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo 007/177/74”

Art. 2º. – A escritura pública de doação será outorgada pelos promitentes doadores, mediante a solicitação da donatária, cujo prazo preliminar fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Abril de 2008, 18º Ano de Emancipação Política e 16º Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de Abril de 2008.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS